

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

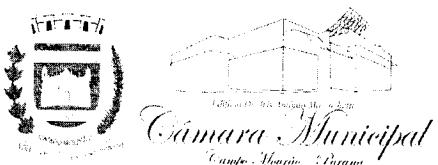
PARECER N°. 768 /2022

REF: PL N.º 118/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



## I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei** sob nº. **118/2022**, protocolizado sob o nº **1532/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.452.000,00 (Dois milhões, quatrocentos cinquenta e dois mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Houve solicitação para deliberação e aprovação em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 09 de novembro de 2022, e, levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 11/11/2022.

Em data de 11 de novembro de 2022, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.452.000,00 (Dois milhões, quatrocentos cinquenta e dois mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"*.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária destinada ao ajuste da folha de pagamento até dezembro de 2022 bem como, de passagens fornecidas para tratamento fora de domicílio.

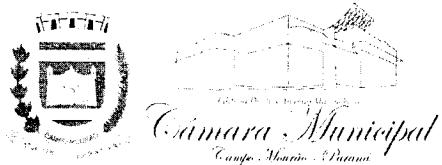
Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento, bem como o procedimento previsto no artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

MEXICO



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPMOURAO.PR.LEG.BR)

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, artigo 20 do *Regimento Interno* desta Casa de Leis.

**III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 118/2022**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

*Sidney K. Matsuguma*  
Sidney Kandy Matsuguma  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500